

Of. RM/059/2020

Botucatu, 04 de junho de 2020.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 258/2020/GP, encaminhamos as informações solicitadas conforme segue:

• **Requerimento 319:** referente ao bairro Califórnia I temos a informar que trata-se de parcelamento de solo urbano para fins habitacionais, sujeito ao atendimento à lei 6766/79; para tanto há exigências de apresentação de documentação para comprovação da plena implantação da infraestrutura necessária e pertinente aprovações, visando a doação dos sistemas ao município de Botucatu para posterior operação da Sabesp. De modo a esclarecer a atual situação do empreendimento, bem como as pendências de obras e documentos do empreendimento, a Sabesp emitiu em resposta ao ofício Of. nº 19/2020 - 3ª PJ - Representação nº 43.214.1244/2020, o Relatório Técnico que ora encaminhamos cópia em inteiro teor, para o vosso conhecimento.

• **Requerimento 326:** no que se refere a instalação de mais pias higiênicas no município, informamos que a Sabesp vem desenvolvendo várias ações para atender a população e garantir os serviços essenciais de saneamento, zelando pela manutenção e funcionamento dos sistemas, atuando para garantir a continuidade dos nossos serviços e contribuir com as condições de higiene e saúde da população. Também implementou a isenção de 90 dias no pagamento das contas de água e esgoto aos clientes das categorias de uso Residencial Social e Residencial Favela, em todo o Estado. Mais de 2 milhões de pessoas já inscritas estão sendo beneficiadas. Diante do exposto, a Companhia se mostra sensível à finalidade do presente pedido, todavia, ainda que imbuído das melhores intenções, e considerando as ações em andamento em todo o estado e São Paulo, no momento não temos condições de atender a presente solicitação.

Excelentíssimo Senhor Vereador
EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



RELATÓRIO TÉCNICO

TÍTULO: RESPOSTA REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº319 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU DE 11/05/2020.

01 – INTRODUÇÃO:

Requer-se, pelo ofício nº 19/2020 – 3ª PJ, Representação nº 43.214.1244/2020 informações sobre o teor do REQUERIMENTO Nº319 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU DE 11/05/2020, o qual requer medidas para solucionar a constante falta de água que vem ocorrendo no bairro Califórnia I, bem como que a administração do fornecimento e cobrança no local passe a ser realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP. Informando ainda se há legalidade na atual situação da administração e fornecimento de água realizado por terceiros.

02 – Histórico do Empreendimento na Sabesp:

Com relação a falta de água no bairro Califórnia I informamos que o sistema de abastecimento de água existente no local não é interligado no sistema operado pela Sabesp. Portanto não temos conhecimento das ocorrências de falta de água no local.

Quanto a legalidade da atual situação da administração e fornecimento de água realizado por terceiros, tem-se a informar que se trata de parcelamento de solo particular não regularizado junto a SABESP.

A Sabesp é detentora da concessão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários do município de Botucatu através de Contrato de Programa com a Prefeitura Municipal, assim sendo qualquer empresa que venha a explorar comercialmente estes serviços no âmbito do município, sem a ciência da Sabesp e Prefeitura Municipal de Botucatu estará praticando uma irregularidade.

Para as glebas em questão, temos registrado o histórico de tratar se de parcelamentos de solo **já implantados**, denominados "Nova Califórnia I – Gleba A", com 98 lotes e "Nova Califórnia I – Gleba B", com 53 lotes. Que a pedido do empreendedor, o sr. Luiz Antônio Branco, através da carta de 08/09/2008, solicitou-se a regularização junto à SABESP.

Em resposta aos pedidos, a Sabesp emitiu as cartas de diretrizes, CD.RM/09.009 para a Gleba A e CD.RM/09.010 para a Gleba B na data de 03.02.2009, **com validade de 2 anos**, a partir de sua emissão com vencimento em 03.02.2011 e renovável por mais 2 anos por solicitação do empreendedor. Nas cartas de diretriz foram estabelecidos os pontos de interligações ao Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitários, através de lançamento de esgoto em rede coletora de esgotos, bem como todas as demais informações técnicas para elaboração dos projetos do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, e consulta aos demais órgãos ambientais para atendimento das glebas A e B.



Posteriormente, através de carta datada de 19.08.2010, o Sr Luiz Antônio Branco encaminhou os projetos de abastecimento de água e esgotos sanitários dos empreendimentos para análise na Sabesp.

Após análise a Sabesp emitiu o Parecer Técnico 077/10-RMO referente à Gleba A e o Parecer Técnico 078/10-RMO referente a Gleba B, datados de 28.09.2010, informando que os projetos apresentados **não estavam em condições de aprovação**, uma vez que era necessário atender as EXIGÊNCIAS TÉCNICAS detalhadas nos referidos pareceres técnicos.

03 – CONCLUSÃO:

A partir do histórico descrito no item 02, o empreendedor até a presente data não apresentou respostas as EXIGÊNCIAS TÉCNICAS estabelecidas nos pareceres técnicos 077/10 (gleba "A") e 078/10 (gleba "B") emitidos pela Sabesp em 28.09.2010, para "REGULARIZAÇÃO DAS GLEBAS" junto a Sabesp e demais órgãos da administração pública.

Assim sendo, em função do tempo transcorrido desde a emissão das cartas de diretrizes, dos pareceres técnicos, do não atendimento as exigências técnicas, do prazo de validade das cartas de diretrizes (muito superior a 2 anos) e devido a possibilidade de alterações nas características urbanísticas do empreendimento, se faz necessário a solicitação de novo pedido de cartas de diretrizes, apresentando a situação atual dos empreendimentos, o cadastro dos sistema de água e esgoto dos empreendimentos, bem como número total de lotes de cada empreendimento, número de lotes atendidos atualmente.

A solicitação por parte do empreendedor da emissão de Carta de Diretrizes para Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos deve seguir conforme item 5 do "Manual do Empreendedor" da Sabesp disponível no "site" www.sabesp.com.br, onde descreve as condições para emissão das diretrizes através de pedido formal pelo empreendedor juntamente com os seguintes documentos:

1. Memorial Descritivo do Empreendimento;
2. Planta de Situação do Empreendimento;
3. Planta do Empreendimento;
4. Cópia atualizada do registro da gleba, obtida no Cartório de Registro de Imóveis;
5. Cópia da Certidão de diretrizes emitida pela prefeitura.

Conforme disposto no MANUAL PARA PROJETOS DE LOTEAMENTOS E NÚCLEOS HABITACIONAIS DO GRAPROHAB (ANEXO 14), a implantação das redes internas e de suas interligações aos sistemas públicos existentes será de inteira "**RESPONSABILIDADE**" do empreendedor.

Por tratar-se de parcelamento de solo para implantação de lotes com fins habitacionais que pretende se enquadrar na categoria de **Loteamento**, para qualquer análise futura por parte da SABESP, o empreendimento deverá submeter-se ao



GRAPROHAB, devendo a documentação prevista nos Manuais SABESP/GRAPROHAB ser entregue na sede do referido órgão acompanhada do Documento de Arrecadação (D.A.) para análise de projetos devidamente quitado. Caso se obtenha dispensa para análise, os projetos e a referida dispensa deverão ser entregues na Unidade de Negócio Médio Tietê da SABESP no Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional (RMO), Botucatu – SP para análise.

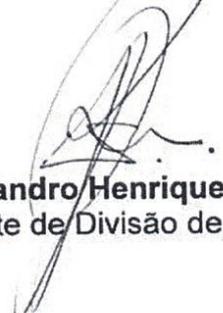
04 – ANEXO:

Estão anexados os documentos relacionados na sequência para confirmação do histórico das tratativas junto a Sabesp:

- Cópia das Cartas de Diretrizes CD.RM/09.009 (Gleba A) e CD.RM/09.010 (Gleba B);
- Croquis com a localização das glebas e pontos de interligação de água e esgoto;
- Pareceres Técnicos 077/10 (Gleba A) e Parecer Técnico 078/10 (Gleba B).

Botucatu, 29 de maio de 2020.


Engº Rafael D. de Angelis
Gerente do Setor Técnico de Operação de Botucatu


Adm. Sandro Henrique B. Ramos
Gerente de Divisão de Botucatu



PARECER TÉCNICO Nº 077/10 - RMO

Protocolo: **RMO 14.869/10**

Nome do Empreendimento: **"Loteamento Califórnia I - Gleba A"**

Município: **Botucatu**

Documento de Origem: **Carta s/nº e data do Sr. Luiz Antonio Branco, recebida em 19/08/2010**

| | |
|-----------------|---|
| PARECER: | <input type="checkbox"/> APROVADO |
| | <input type="checkbox"/> APROVADO COM CONDICIONANTES |
| | <input checked="" type="checkbox"/> COM EXIGÊNCIAS TÉCNICAS |
| | <input type="checkbox"/> INDEFERIDO |

Após análise dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotos Sanitários do empreendimento em pauta, informamos que os mesmos **não estão em condição de aprovação**, uma vez que é necessário atender as EXIGÊNCIAS TÉCNICAS abaixo:

I - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

I.1 - HIDRÁULICO

1. Apresentar o projeto conforme orientações do Caderno de "Normas Técnicas" para Projeto dos Sistemas de Água e Esgotos em Empreendimentos Predominantemente Residenciais na Área da R - Diretoria de Sistemas Regionais da Sabesp, Novembro/2002;
2. Apresentar os cálculos na Memória de Cálculo da Adutora de Água Tratada e da Rede de Distribuição considerando 96 lotes do Califórnia I - Gleba A e mais os 53 lotes do Califórnia I - Gleba B, de acordo com os projetos urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal de Botucatu, totalizando 149 lotes;
3. Apresentar justificativa para adoção de diâmetro de 100 mm para a adutora de água tratada no item 1- "Dimensionamento da Adutora de Água Tratada" da Memória de Cálculo;
4. Apresentar de forma clara, através de cálculos, a determinação da altura manométrica necessária para o conjunto moto bomba da EEAT, apresentada no item 2- "Equipamentos da EPAT (booster)", devendo ser considerado para o cálculo o desnível geométrico entre a bomba e a entrada de água do reservatório (N.A.máx.) projetado e também a perda de carga na tubulação no trecho de recalque;
5. Rever as características apresentadas para o conjunto moto bomba selecionado (marca/modelo EBARA BHS 511-3) no item 2.2- "Bomba Selecionada" da Memória de Cálculo - Projetos da Adutora de Água Tratada, tendo em vista que algumas informações não conferem com o catálogo do fabricante. No mesmo item, retificar o parágrafo que informa sobre "detalhe de localização e 'layout' da EPAT que são apresentados no projeto na Folha 09C/18", entretanto não há numeração das folhas do projeto e também não observamos nenhum desenho com este fim. Dessa forma, solicitamos apresentar no projeto, desenho com esta finalidade (planta de "layout" da área da EEAT);
6. Reavaliar os cálculos apresentados no item 2.3- "Cálculo do NPSH Disponível ($NPSH_{disp}$)" da Memória de Cálculo - Projetos da Adutora de Água Tratada, tendo em vista que dados como cota do terreno na EEAT (nó 24), pressão disponível na sucção, diâmetro da tubulação de sucção e vazão de adução não conferem;
7. Apresentar planilhas de cálculo da adutora de água tratada, sub-adutora e rede de distribuição;
9. Apresentar o orçamento do SAA com valores em reais (R\$) e em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo). Também no orçamento, compatibilizar as informações e quantitativos com o projeto. Retificar o item 3 para reservatório elevado metálico. E, reavaliar o subtotal 2;
9. Apresentar correção da população de saturação no item 1.6- "Vazão de Saturação da Área" da Memória de Cálculo - Rede de Distribuição, seguindo as orientações do Caderno de "Normas Técnicas" da Sabesp, novembro/2002;



10. Apresentar compatibilização das dimensões do reservatório elevado que constam do item 1.8- "Reservação" da Memória de Cálculo - Rede de Distribuição com o projeto apresentado;
11. Apresentar o projeto do Reservatório Elevado em Chapas de Aço $V=50 \text{ m}^3$ e a Memória de Cálculo - Rede de Distribuição compatibilizando as costas dos níveis operacionais do reservatório;
12. Apresentar projeto com especificações técnicas do reservatório metálico elevado, onde deverá constar a espessura das chapas de aço, conforme especificação técnica da Sabesp;
13. Apresentar no projeto como será feito o controle de nível da água no interior do reservatório;
14. Apresentar as informações do item 1.9 "Adução", da Memória de Cálculo - Rede de Distribuição, de forma clara e que permita fácil compreensão;
15. Apresentar o perfil da adutora de água tratada com indicação da linha piezométrica, preferencialmente separando em trecho por gravidade e por recalque;
16. Apresentar apenas uma planta para o projeto da Sub-adutora de Água Tratada, tendo em vista que foram apresentados dois desenhos com esta finalidade;
17. Apresentar no projeto como será feita a interligação entre a sub-adutora de água tratada e a rede de distribuição. Caso haja necessidade de travessia sob a ferrovia, apresentar projeto específico, com a devida autorização da concessionária da via férrea;
18. Substituir em toda Memória de Cálculo e Projeto a menção à EPAT (Estação Pressurizadora de Água Tratada) para EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada), tendo em vista que a elevatória não pressuriza a rede de distribuição, mas sim alimenta o reservatório;
19. Apresentar a planta da Rede de Distribuição de Água Cadastro diferenciando as cores das linhas que representam a rede de distribuição e o alinhamento da divisa das glebas, para que não haja mau entendimento. Apresentar separadamente o Cadastro (rede existente) e a complementação da rede a implantar. O quadro de áreas no carimbo do desenho não confere com os quadros de áreas dos projetos urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal de Botucatu. Dessa forma solicitamos apresentar retificação do quadro de áreas constante no desenho;
20. Apresentar a planta do seccionamento fictício com a numeração de todos nós com as respectivas cotas do terreno e o diâmetro da tubulação em cada trecho;
21. Apresentar a interligação de hidrante apenas em rede com, no mínimo, 100 mm de diâmetro, ou apresentar parecer do Corpo de Bombeiros sobre este assunto. Deverá, também, constar a legenda e a relação de peças e materiais no desenho, além de incluir os itens na planilha de orçamento;
22. Apresentar projeto de instalação do macro medidor com a devida especificação e plano de instalação do fornecedor do equipamento onde garanta a medição correta da vazão e proporcione condições de leitura do medidor. No memorial descritivo, descrever as especificações do macro medidor a ser adotado e anexar, além das recomendações e termo de garantia, catálogo com as especificações técnicas do fabricante;
23. Apresentar projeto de montagem das caixas de descarga, ventosas e registros de manobra;
24. Apresentar cronograma físico-financeiro de implantação das obras do SAA;
25. Apresentar cópia da ART 92221220090573843, referente ao projeto do SAA;
26. Apresentar "Termo de Compromisso" entre os empreendimentos para execução das obras comuns do SAA.

I.2 - ESTRUTURAL

1. Apresentar Memorial Descritivo e as Memórias de Cálculo das Fundações (sondagens) e Estruturas (concreto e armação), da base do Reservatório;
2. Apresentar o perfil do solo como orienta a NBR 6484 que tem a seguinte descrição "Prescreve o método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com SPT, cujas finalidades, para aplicações em Engenharia Civil, são: a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; a posição do nível-d'água; e os índices de resistência à penetração (N) a cada metro", da área onde será instalado o reservatório;
3. Apresentar cópia da ART para os projetos estruturais.



I.3 - ELÉTRICO

1. Apresentar Memorial com breve descritivo das instalações elétricas das duas áreas; a da reservação e a do booster, onde deve constar a categoria do Padrão de Energia segundo normas da concessionária de energia local, descritivo das cargas elétricas e respectivas potências, como funcionarão os quadros elétricos etc;
2. Apresentar o projeto completo das instalações elétricas de cada área (Reservatório e Booster), contendo:
 - a) o Padrão de Entrada de Energia,
 - b) instalações prediais,
 - c) o abrigo do Pannel de Comando de Motores (PCM),
 - d) a iluminação das áreas externas,
 - e) os circuitos de força, comando e iluminação com indicativos do caminhamento dos eletrodutos com respectivas bitolas e dos cabos elétricos com respectivas bitolas, as caixas de passagem com dimensões, etc.
 - f) o projeto elétrico do PCM o qual deverá esclarecer a potência, tipo de partida, automatização, proteção de sucção, lista de material etc. e que deverá seguir rigorosamente o "Manual Orientador - Padronização de Quadros Elétricos e Entrada de Energia Elétrica" da SABESP, edição 2006;
3. Todas as vias do Memorial Descritivo e desenhos deverão ser assinados pelo proprietário e projetista;
4. Apresentar ART do projetista relativo à entrada de energia (Padrão) e instalações elétricas prediais e de força;
5. Após a implantação do reservatório deverá ser apresentado o laudo do aterramento do pára-raios.

II - PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

II.1 - HIDRÁULICO

1. Apresentar os cálculos do item 3.3 "Dimensionamento do Sumidouro", do Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto de Sistema de Tanques Sépticos, Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos, conforme dados do Relatório Técnico apresentado, elaborado pelo Geólogo Edson Gomes de Oliveira;
2. Apresentar o desenho do projeto do Sistema de Esgoto Sanitário (fossa/filtro/sumidouro) com as dimensões das unidades do sistema de tratamento em conformidade com o dimensionamento apresentado no Memorial Descritivo e de Cálculo;
3. Apresentar cópia da ART referente ao projeto do Sistema de Esgoto Sanitário, uma vez que o número da ART que consta no projeto refere-se apenas ao projeto do Sistema de Abastecimento de Água, retificando o número da ART que consta do carimbo do desenho do Sistema de Esgoto Sanitário;
4. Apresentar cópia do catálogo do fabricante das unidades do Sistema de Tratamento de Esgotos, conforme mencionado no Memorial Descritivo e de Cálculo;
5. Apresentar planta de cadastro das unidades de tratamento individual existentes nos lotes já ocupados do empreendimento, conforme informado no Memorial Descritivo e Justificativo aprovado pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

III - GERAL

1. Este parecer técnico segue as premissas e orientações dispostas na Carta de Diretrizes nº CD.RM/09.009, emitida em 03/02/2009;
2. Apresentar os projetos do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotos Sanitários (SES) em pastas separadas, apresentando o empreendimento "Nova Califórnia I - Gleba B" em outro processo;



3. Apresentar cópia do Documento de Arrecadação da Sabesp (D.A.) quitado, nas pastas dos projetos do SAA e SES;
4. Apresentar cópia da Carta de Diretrizes nº CD.RM/09.009 nas pastas dos projetos do SAA e SES;
5. Apresentar os itens que compõem dos projetos do SAA e SES em seqüência lógica, conforme orienta o item 4.E do Manual do GRAPROHAB;
6. Apresentar datas atualizadas nos carimbos de todos os desenhos;
7. Apresentar todas as ART's assinadas pelo profissional responsável técnico e contratante (empreendedor), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento;
8. Apresentar "Parecer Técnico" da CETESB referente à regularização do empreendimento e, atender aos itens 5.20 e 5.21 da Carta de Diretrizes CD.RM/09.009;
9. Apresentar memoriais, planilhas, desenhos e toda documentação que compõe as pastas dos projetos com nome e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) e do(s) proprietário(s);
10. Apresentar os desenhos impressos numa qualidade em que todas as informações contidas nos mesmos estejam perfeitamente legíveis;
11. Apresentar arquivos digitais editáveis de gráficos e planilhas na extensão XLS para verificação dos projetos e planilhas impressas apresentadas no processo;
12. Apresentar os projetos em folhas padrão A.B.N.T. entre os formatos A4 e A1, conforme item I.1.5.1 do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002, numeradas em seqüência lógica;
13. Em análise aos documentos apresentados (memoriais e plantas, como por exemplo: projeto da Adutora de Água Tratada, projeto da EEAT tipo Q, projeto Fossa Filtro/Sumidouro, projeto do Padrão de Energia (nicho) EEAT, entre outros), que compõem os projetos do SAA e SES do empreendimento em pauta, verificamos que muitos desses documentos se apresentam idênticos, inclusive com os mesmos erros, em relação aos apresentados no processo do empreendimento Loteamento Nova Califórnia II - T, já analisado pela Sabesp através do Parecer Técnico nº 075/10-RMO de 17/09/2010. Entretanto, os responsáveis técnicos que assinam os projetos de ambos os empreendimentos são diferentes, e como a possibilidade de dois profissionais distintos elaborarem projetos iguais para empreendimentos diferentes é muito remota, solicitamos que o empreendedor apresente quem, de fato, é o autor dos projetos para se evitar problemas futuros, lembrando que nos desenhos dos projetos constam os números das ART's.

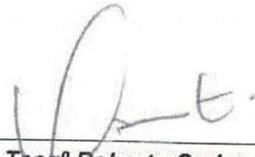
Maiores esclarecimentos telefonar para o número (14) 3811.8321.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.


Engº Bruno Spadim Gervásio
Engenheiro Civil - Matr. 113.257-5
Análise do Projeto Hidráulico


Engº Raymundo Conrado Veiga Filho
Engenheiro Eletricista - Matr. 85.027-0
Análise do Projeto Elétrico

Ciente,


Tecnº Roberto Carlos Cinti
Gestor de Processos - Obras Hidráulicas
Gestão de Desenvolvimento - RMO.15
Matr. 54.590-6


Engº Almiro Cassiano Filho
Gerente Deptº de Gestão e Des. Operacional
Matr. 17.773-7



PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS
TUBO CERÂMICO Ø150mm
 2,40m 872,20m
 869,80m

PONTO DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA
 PVC Ø100 mm - C.T. 828,77 m
 PRESSÃO DIN. DISPONÍVEL = 40,00 m.c.a.
 VAZÃO SOLICITADA = 2,04 L/s

| | | | | | |
|--|--|------------------|------------------------------------|---|--|
| sabesp — VISTA E ACEITO | companhia de saneamento básico do estado de são paulo | | |  | N° RMO 01.432 REV. FL. 1/1 N° CONTRATADA ESCALA S/E |
| | CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E DO PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS | | | | |
|  GERENTE | AREA PROJ. BOTUCATU | | |  | |
| | SUB-AREA PROJ. LOTEAMENTO "NOVA CALIFÓRNIA I — GLEBA A | | | | |
| | DES. R. BALDI | 14/01/09 | APROVADO POR: ROBERTO CARLOS CINTI | | |
| PROJ.ENG. SCHIMIDT | 14/01/09 | CREA: 0601637820 | / / | | |

CARTA DE DIRETRIZES
Empreendimentos Imobiliários

CD.RM/09.009

Esta carta refere-se à intenção do empreendedor em regularizar o parcelamento de solo em questão, que para tanto, deverá atender aos itens abaixo, quando da apresentação do projeto final, o qual estará sujeito à análise.

| | |
|------------------|--|
| Denominação: | NOVA CALIFÓRNIA I – GLEBA A |
| Modalidade: | Loteamento |
| Localização: | Estrada Municipal Serra D'Água (BTC-300) – Distrito de Rubião Júnior |
| Município: | Botucatu – SP |
| Número de lotes: | 98 |
| Situação: | Implantado – regularização |

Informamos, a pedido do **Srº Luiz Antonio Branco**, através de sua carta de 08/09/2008, que a área onde se pretende regularizar o empreendimento em questão, é parte integrante daquela abrangida pelos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, conforme termo de concessão de serviços acordado entre a Prefeitura Municipal Botucatu e a SABESP.

1 - Quanto ao abastecimento de água

- 1.1. A rede de abastecimento de água, existente no município e operada pela SABESP, tem vazão suficiente para o abastecimento contínuo deste parcelamento de solo;
- 1.2. O projeto da rede interna de distribuição de água do parcelamento de solo em estudo deverá ser desenvolvido considerando-se a sua interligação na rede da SABESP (cadastrado no Setor Técnico de Botucatu). O ponto provável para interligação apresenta as seguintes características:

PONTO DE INTERLIGAÇÃO:

Localização: Estrada de acesso ao Bairro Capão Bonito;
Material e diâmetro da tubulação: PVC, 100 mm;
Cota do terreno no ponto de interligação: 828,77m;
Vazão solicitada (na saturação e em horário de pico): 2,04 L/s e
Pressão dinâmica disponível no ponto de interligação: 40,00 m.c.a.

(Vide croqui em anexo)

- 1.3. O empreendedor deverá prever a implantação de **reservação de montante** em local de cota máxima do terreno (ponto mais alto) na área do empreendimento, para atender a demanda de água;
- 1.4. O empreendedor deverá prever implantação de **macro medidor**, após o reservatório, para atender item I.1.2.12 do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

1/5

- 1.5. O empreendedor **não** apresentou para o sistema de abastecimento de água do empreendimento, estimativa de vazão considerando o dia e hora de maior consumo, deverá ser adotada a vazão de $Q=2,04$ L/s para 98 lotes;
- 1.6. O projeto de dimensionamento da rede de abastecimento de água deverá atender o Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;
- 1.7. Em função da localização dos empreendimentos que estão em processo de implantação no município, e caso haja interesse e concordância entre os empreendedores, poderá ser adotada solução conjunta, buscando desta forma a otimização do sistema de abastecimento, bem como a redução das obras e consequentemente o custo de implantação.

2 - Quanto ao sistema de esgotamento sanitário

- 2.1. O projeto executivo de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser dotado de rede coletora interna. Entretanto, os esgotos sanitários produzidos no empreendimento em pauta deverão ser coletados, encaminhados para o ponto mais baixo do empreendimento e posteriormente, deverão ser lançados na rede coletora do município de Botucatu, operada pela SABESP;
- 2.2. Desta forma, os efluentes coletados no empreendimento deverão ser lançados no poço de visita da rede existente. Deste trecho em diante, os efluentes serão encaminhados à ETE – RUBIÃO JÚNIOR, através das redes existentes. O ponto provável para lançamento dos esgotos do empreendimento, apresenta as seguintes características:

PONTO DE LANÇAMENTO (PVE - Poço de Visita Existente)

Localização: Cruzamento da Rua João Butignoli com Travessa Particular;

Tubulação: Rede Existente Tubo Cerâmico de \varnothing 150 mm

Cota do tampão: 872,20 m;

Cota do fundo do poço: 869,80 m,

Profundidade do poço: 2,40 m.

(Vide croqui anexo)

- 2.3. Para atender eventuais casos de soleiras negativas o empreendedor deverá observar o **CADERNO DE "NORMAS TÉCNICAS" PARA PROJETOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS EM EMPREENDIMENTOS PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS NA ÁREA DA R (VICE-PRESIDÊNCIA DO INTERIOR)**, na seção **1.2.2 DIMENSIONAMENTO DA REDE COLETORA, COLETORES-TRONCO, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS**, o item 15. E, caso a solução adotada seja diferente da exposta anteriormente, apresentar em conjunto aos projetos dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, os projetos em conformidade com o ANEXO 13 do MANUAL PARA PROJETOS DE LOTEAMENTOS E NUCLEOS HABITACIONAIS DO GRAPROHAB;
- 2.4. O projeto de dimensionamento da rede coletora de esgotos deverá atender o Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;
- 2.5. Na necessidade de implantação de estações elevatórias de esgotos, o empreendedor deverá apresentar para o empreendimento os respectivos projetos, e as licenças de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB, durante as respectivas fases de implantação;
- 2.6. Caso o empreendimento venha demonstrar **INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para lançamento no ponto indicado, o empreendedor deverá apresentar solução seguindo as Normas Técnicas da ABNT relativas ao tema e de acordo com o item **II. EMPREENDIMENTOS COM**

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

2/5

INVIABILIDADE DE INTERLIGAÇÃO AOS SISTEMAS EXISTENTES do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002, cuja cópia em meio digital encontra-se anexada a esta carta;

- 2.7. Em função da localização dos empreendimentos que estão em processo de implantação no município, e caso haja interesse e concordância entre os empreendedores, poderá ser adotada solução conjunta, buscando desta forma a otimização do sistema de afastamento e tratamento dos esgotos sanitários, bem como a redução das obras e consequentemente o custo de implantação.

3 - Quanto aos efluentes coletados

- 3.1. Os esgotos sanitários do empreendimento após serem recolhidos por sua rede coletora interna serão posteriormente lançados na rede coletora de Botucatu, até chegar à Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, do tipo Australiano, composto por lagoas, cujos efluentes já tratados serão lançados no Córrego Cintra, atingindo o Rio Taiti, corpo receptor classe 2 (Bacia Hidrográfica Tietê / Sorocaba – UGRHI 10);
- 3.2. Caso a CETESB, não aprove a solução proposta no item 3.1., para os esgotos sanitários do empreendimento em pauta, antes deles serem conduzidos e lançados na rede coletora de Botucatu, operada pela SABESP, o empreendedor deverá apresentar solução para tratamento próprio dos mesmos, seguindo as Normas Técnicas da ABNT relativas ao tema e de acordo com o item 1.2.4. **Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;**
- 3.3. No caso de se comprovar a inviabilidade de lançamento no ponto indicado do Sistema de Esgotos Sanitário existente, seguir conforme o disposto no sub-item 2.6. desta carta de diretrizes, **deverá adotar o disposto em II.2. Projetos de Sistemas de Coleta, Tratamento e Afastamento de Esgotos** do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002, cuja cópia em meio digital encontra-se anexada a esta carta;
- 3.4. A solução adotada deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela **CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo** e com a devida Licença de Instalação e Operação expedida por este órgão.

4 - Quanto à situação do Empreendimento em relação à captação de Botucatu

- 4.1. A implantação do empreendimento objeto desta declaração não irá interferir no manancial onde a SABESP capta água para o abastecimento de Botucatu.

5 - Observações

- 5.1. Este empreendimento é oriundo da divisão do empreendimento "**CONDOMÍNIO NOVA CALIFÓRNIA I**" perfazendo os empreendimentos **NOVA CALIFÓRNIA I – GLEBA A e NOVA CALIFÓRNIA I – GLEBA B;**
- 5.2. Por tratar-se de pedido formal do Empreendedor, identificado como Luiz Antonio Branco (através de sua carta de 08/09/2008), esta Carta de Diretrizes **cancela e substitui** a CD.RM/032 de 11/06/2.007, com prazo de validade de 02 anos, expirando em junho/2009, com diretrizes para interligação deste mesmo empreendimento nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários do distrito de Rubião Júnior no município de Botucatu;

Engº Marcos Jorge Assumpção Schimidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

3/5

- 5.3. Conforme disposto no MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO GRAPROHAB (ANEXO 15), a implantação das redes internas e de suas interligações aos sistemas públicos existentes será de inteira "RESPONSABILIDADE" do empreendedor;
- 5.4. Para as estações elevatórias de esgotos a serem projetadas e/ou as existentes que necessitem serem adequadas, o empreendedor deverá apresentar para este empreendimento, nas respectivas fases de implantação, as licenças de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB;
- 5.5. As informações técnicas complementares para o atendimento dos itens 1. e 2. desta Carta de Diretrizes devem ser solicitadas ao Setor Técnico de Botucatu e/ou Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Botucatu;
- 5.6. Os projetos do empreendimento deverão ter como referência topográfica a cota do R.N. do IBGE e coordenadas seguindo as monografias existentes, as quais poderão ser retiradas no Setor Técnico de Botucatu;
- 5.7. O empreendedor apresentou cópia da matrícula 2.725, com área de 131.600,00 m² datada de 05/08/2.008 pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Botucatu-SP. Na cópia da matrícula está registrado o R.072/2.725, datado de 08/06/2.000, sobre a transmissão de parte ideal a título de compra e venda de 0,88906% da área a Nuno Alves Cardoso e sua mulher, portanto deverá ser anexada procuração dando anuência ao pretendido pelo Sr. Luiz Antonio Branco ou retificar a matrícula quando da apresentação para análise;
- 5.8. O empreendedor apresenta cópia do projeto urbanístico para **98 lotes** com área variando entre 600,00 m² (metros quadrados) a 2.600,00 m² (metros quadrados) aproximadamente, tendo como área total da gleba loteada de 140.526,53 m². O projeto apresenta carimbo de visto da prefeitura municipal de Botucatu do processo nº 13.567/2.008 datado de 07/08/2.008 e carimbo do GRAPROHAB vinculado ao processo nº 618/2.008 de 13/08/2.008;
- 5.9. O empreendedor apresentou cópia da Certidão de Diretrizes nº 13.567/2008 de 07/08/2008 identificando como "CHÁCARAS DE RECREIO", portanto deverá apresentar documentação de aprovação do INCRA devido a Lei nº 5.868/72;
- 5.10. O empreendedor apresentou cópia da Lei Municipal nº 4.564/2004 de 21/06/2.004;
- 5.11. O empreendedor apresentou cópia do ofício GRAPROHAB nº 0608/2.008 de 13/08/2.008 onde informa que o empreendimento é "**REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL**", portanto não cabe análise e aprovação do GRAPROHAB;
- 5.12. Quando da apresentação dos projetos dos sistemas de Água e Esgotos para análise, o empreendedor deverá anexar documentação que comprove a habilitação do responsável técnico;
- 5.13. O empreendimento em questão apresenta mais de **25%** dos lotes com área inferior a 1.000 m², devendo seguir orientação do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;
- 5.14. Para este empreendimento, o empreendedor deverá buscar junto à unidade do "**Corpo de Bombeiros**", da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que presta atendimento ao município, a análise de implantação de equipamentos de segurança junto a redes de distribuição de água, para o pleno atendimento da segurança da população;
- 5.15. Para os projetos de "Travessias de Rodovias" e "ocupação de faixas de domínio", o empreendedor deverá solicitar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado dos Transportes, o "Termo de Autorização de Uso", conforme previsto no Manual de Administração Faixa de Domínio, DE 00/AFD-009, e a PORTARIA – SUP/DER – 090 – 20/08/2.001;

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

4/5

- 5.16. Para os projetos de "Travessias de Ferrovias" e "ocupação de faixas de domínio", o empreendedor deverá buscar junto a Concessionária e/ou órgão competente da Secretaria de Estado dos Transportes, a aprovação do projeto das travessias para as redes de água e esgotos que se façam necessárias;
- 5.17. Para projetos de "Travessia de Corpos D'água", o interessado deverá solicitar junto ao DAEE autorização para implantação de empreendimentos que demandem recursos hídricos – AIE e de concessão de uso dos recursos hídricos com regularização dos usos existentes; deverá ser feita conforme a Portaria 717 de 12/12/96, "NORMA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DA OBRA E SERVIÇO QUE INTERFERA COM OS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS, EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO";
- 5.18. A gleba onde se pretende regularizar o parcelamento de solo está cadastrada no INCRA. Assim sendo, o empreendedor deverá apresentar comprovação documental de sua habilitação conforme Artigo 3º e Artigo 53º da Lei 6766/79 alterada pela Lei 9785/99, informando que o imóvel encontra-se na zona urbana ou de expansão urbana, definição essa conferida através de Lei Municipal, **antecedida por prévia anuência do INCRA, conforme INSTRUÇÃO 17-b de 22/12/1.980**;
- 5.19. Por tratar-se de processo que busca a regularização do empreendimento de parcelamento de solo com **98 lotes**, pretendendo enquadrar-se na categoria de loteamento residencial, para qualquer análise futura por parte da Sabesp, o empreendimento deverá submeter-se ao **PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS – CIDADE LEGAL** no Âmbito da Secretaria da Habitação, situado na Rua Boa Vista, 170, 14º andar, Centro, São Paulo, conforme procedimento previsto no decreto estadual nº 52.052 de 13/08/07;
- 5.20. O empreendedor deverá apresentar junto ao DEPRN, os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para aprovação, em atendimento a Lei 4.771, de 15/09/1965, medida provisória 2.166 e Portarias DEPRN nº 17 e 47 e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 5.21. O empreendedor deverá apresentar junto à Sabesp, cópia do projeto aprovado pelo DEPRN (constando os sistemas de água e esgotos) e comprovante de atendimento de eventual Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com o DEPRN, para recebimento / interligação do empreendimento;
- 5.22. O empreendedor deverá apresentar arquivos digitais editáveis de gráficos e planilhas na extensão XLS para verificação dos projetos e planilhas impressas apresentadas no processo;
- 5.23. Segue anexa a esta carta uma unidade de CD-ROM, contendo arquivos em meio digital referente a MANUAIS, NORMAS, LEGISLAÇÃO E ORIENTADORES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO, em EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
- 5.24. O prazo de validade desta Carta de Diretrizes é de **02 (dois) anos**, vencendo em 03 de fevereiro de 2011.

Botucatu, 03 de fevereiro de 2009.

Engº Layre Colino Júnior
Gerente Deptº de Gestão e Des. Operacional
Matr. 18.656-6

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

5/5



PARECER TÉCNICO Nº 078/10 - RMO

Protocolo: **RMO 14.869/10**

Nome do Empreendimento: **"Loteamento Califórnia I - Gleba B"**

Município: **Botucatu**

Documento de Origem: **Carta s/nº e data do Sr. Luiz Antonio Branco, recebida em 19/08/2010**

| | |
|-----------------|---|
| PARECER: | <input type="checkbox"/> APROVADO |
| | <input type="checkbox"/> APROVADO COM CONDICIONANTES |
| | <input checked="" type="checkbox"/> COM EXIGÊNCIAS TÉCNICAS |
| | <input type="checkbox"/> INDEFERIDO |

Após análise dos projetos do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotos Sanitários do empreendimento em pauta, informamos que os mesmos **não estão em condição de aprovação**, uma vez que é necessário atender as EXIGÊNCIAS TÉCNICAS abaixo:

I - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

I.1 - HIDRÁULICO

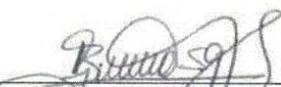
1. Apresentar o projeto conforme orientações do Caderno de "Normas Técnicas" para Projeto dos Sistemas de Água e Esgotos em Empreendimentos Predominantemente Residenciais na Área da R - Diretoria de Sistemas Regionais da Sabesp, Novembro/2002;
2. Apresentar os cálculos na Memória de Cálculo da Adutora de Água Tratada e da Rede de Distribuição considerando 96 lotes do Califórnia I - Gleba A e mais os 53 lotes do Califórnia I - Gleba B, de acordo com os projetos urbanísticos aprovados pela Prefeitura Municipal de Botucatu, totalizando 149 lotes;
3. Apresentar justificativa para adoção de diâmetro de 100 mm para a adutora de água tratada no item 1- "Dimensionamento da Adutora de Água Tratada" da Memória de Cálculo;
4. Apresentar de forma clara, através de cálculos, a determinação da altura manométrica necessária para o conjunto moto bomba da EEAT, apresentada no item 2- "Equipamentos da EPAT (booster)", devendo ser considerado para o cálculo o desnível geométrico entre a bomba e a entrada de água do reservatório (N.A.máx.) projetado e também a perda de carga na tubulação no trecho de recalque;
5. Rever as características apresentadas para o conjunto moto bomba selecionado (marca/modelo EBARA BHS 511-3) no item 2.2- "Bomba Selecionada" da Memória de Cálculo - Projetos da Adutora de Água Tratada, tendo em vista que algumas informações não conferem com o catálogo do fabricante. No mesmo item, retificar o parágrafo que informa sobre "detalhe de localização e 'layout' da EPAT que são apresentados no projeto na Folha 09C/18", entretanto não há numeração das folhas do projeto e também não observamos nenhum desenho com este fim. Dessa forma, solicitamos apresentar no projeto, desenho com esta finalidade (planta de "layout" da área da EEAT);
6. Reavaliar os cálculos apresentados no item 2.3- "Cálculo do NPSH Disponível ($NPSH_{disp}$)" da Memória de Cálculo - Projetos da Adutora de Água Tratada, tendo em vista que dados como cota do terreno na EEAT (nó 24), pressão disponível na sucção, diâmetro da tubulação de sucção e vazão de adução não conferem;
7. Apresentar planilhas de cálculo da adutora de água tratada, sub-adutora e rede de distribuição;
8. Apresentar o orçamento do SAA com valores em reais (R\$) e em UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo). Também no orçamento, compatibilizar as informações e quantitativos com o projeto. Retificar o item 3 para reservatório elevado metálico. E, reavaliar o subtotal 2;
9. Apresentar correção da população de saturação no item 1.6- "Vazão de Saturação da Área" da Memória de Cálculo - Rede de Distribuição, seguindo as orientações do Caderno de "Normas Técnicas" da Sabesp, novembro/2002;



3. Apresentar cópia do Documento de Arrecadação da Sabesp (D.A.) quitado, nas pastas dos projetos do SAA e SES;
4. Apresentar cópia da Carta de Diretrizes nº CD.RM/09.010 nas pastas dos projetos do SAA e SES;
5. Apresentar os itens que compõem dos projetos do SAA e SES em seqüência lógica, conforme orienta o item 4.E do Manual do GRAPROHAB;
6. Apresentar datas atualizadas nos carimbos de todos os desenhos;
7. Apresentar todas as ART's assinadas pelo profissional responsável técnico e contratante (empreendedor), acompanhadas dos respectivos comprovantes de pagamento;
8. Apresentar "Parecer Técnico" da CETESB referente à regularização do empreendimento e, atender aos itens 5.20 e 5.21 da Carta de Diretrizes CD.RM/09.10;
9. Apresentar memoriais, planilhas, desenhos e toda documentação que compõe as pastas dos projetos com nome e assinatura do(s) responsável(is) técnico(s) e do(s) proprietário(s);
10. Apresentar os desenhos impressos numa qualidade em que todas as informações contidas nos mesmos estejam perfeitamente legíveis;
11. Apresentar arquivos digitais editáveis de gráficos e planilhas na extensão XLS para verificação dos projetos e planilhas impressas apresentadas no processo;
12. Apresentar os projetos em folhas padrão A.B.N.T. entre os formatos A4 e A1, conforme item I.1.5.1 do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002, numeradas em seqüência lógica;
13. Em análise aos documentos apresentados (memoriais e plantas, como por exemplo: projeto da Adutora de Água Tratada, projeto da EEAT tipo Q, projeto Fossa Filtro/Sumidouro, projeto do Padrão de Energia (nicho) EEAT, entre outros), que compõem os projetos do SAA e SES do empreendimento em pauta, verificamos que muitos desses documentos se apresentam idênticos, inclusive com os mesmos erros, em relação aos apresentados no processo do empreendimento Loteamento Nova Califórnia II - T, já analisado pela Sabesp através do Parecer Técnico nº 075/10-RMO de 17/09/2010. Entretanto, os responsáveis técnicos que assinam os projetos de ambos os empreendimentos são diferentes, e como a possibilidade de dois profissionais distintos elaborarem projetos iguais para empreendimentos diferentes é muito remota, solicitamos que o empreendedor apresente quem, de fato, é o autor dos projetos para se evitar problemas futuros, lembrando que nos desenhos dos projetos constam os números das ART's.

Maiores esclarecimentos telefonar para o número (14) 3811.8321.

Botucatu, 28 de setembro de 2010.


Eng^o Bruno Spadim Gervásio
Engenheiro Civil - Matr. 113.257-5
Análise do Projeto Hidráulico


Eng^o Raymundo Conrado Veiga Filho
Engenheiro Eletricista - Matr. 85.027-0
Análise do Projeto Elétrico

Ciente,


Téc^o Roberto Carlos Cinti
Gestor de Processos - Obras Hidráulicas
Gestão de Desenvolvimento - RMO.15
Matr. 54.590-6


Eng^o Almiro Cassiano Filho
Gerente Dept^o de Gestão e Des. Operacional
Matr. 17.773-7



PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS
TUBO CERÂMICO Ø150mm
 2,40m 872,20m
 869,80m

PONTO DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA
 PVC Ø100 mm - C.T. 828,77 m
 PRESSÃO DIN. DISPONÍVEL = 40,00 m.c.a.
 VAZÃO SOLICITADA = 1,10 L/s

| | | | | | |
|---|--|------------------------------------|--------------------------------|---|------------------|
| sabesp VISTO E ACEITO  | companhia de saneamento básico do estado de são paulo CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E DO PONTO DE LANÇAMENTO DE ESGOTOS | | |  | N° RMO 01.433 |
| | AREA PROJ. BOTUCATU SUB-AREA PROJ. LOTEAMENTO "NOVA CALIFÓRNIA I - GLEBA B" | | | | REV. FL 1/1 |
| GERENTE | DES. R. BALDI 14/01/09 | APROVADO POR: ROBERTO CARLOS CINTI | PROJ.ENG. SCHIMIDT 14/01/09 | CREA: 0601637820 / / | N° CONTRATADA |
| | | | | ESCALA S/E | |

CARTA DE DIRETRIZES
Empreendimentos Imobiliários

CD.RM/09.010

Esta carta refere-se à intenção do empreendedor em regularizar o parcelamento de solo em questão, que para tanto, deverá atender aos itens abaixo, quando da apresentação do projeto final, o qual estará sujeito à análise.

| | |
|------------------|---|
| Denominação: | NOVA CALIFÓRNIA I – GLEBA B |
| Modalidade: | Loteamento |
| Localização: | Estrada Municipal Serra D'água (BTC-300) – Distrito de Rubião Júnior |
| Município: | Botucatu – SP |
| Número de lotes: | 53 |
| Situação: | Implantado – regularização |

Informamos, a pedido do **Srº Luiz Antonio Branco**, através de sua carta de 08/09/2008, que a área onde se pretende regularizar o empreendimento em questão, é parte integrante daquela abrangida pelos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, conforme termo de concessão de serviços acordado entre a Prefeitura Municipal Botucatu e a SABESP.

1 - Quanto ao abastecimento de água

- 1.1. A rede de abastecimento de água, existente no município e operada pela SABESP, tem vazão suficiente para o abastecimento contínuo deste parcelamento de solo;
- 1.2. O projeto da rede interna de distribuição de água do parcelamento de solo em estudo deverá ser desenvolvido considerando-se a sua interligação na rede da SABESP (cadastrado no Setor Técnico de Botucatu). O ponto provável para interligação apresenta as seguintes características:

PONTO DE INTERLIGAÇÃO:

Localização: Estrada de acesso ao Bairro Capão Bonito;
 Material e diâmetro da tubulação: PVC, 100 mm;
 Cota do terreno no ponto de interligação: 828,77m;
 Vazão solicitada (na saturação e em horário de pico): 1,10 L/s e
 Pressão dinâmica disponível no ponto de interligação: 40,00 m.c.a.

(Vide croqui em anexo)

- 1.3. O empreendedor deverá prever a implantação de **reservação de montante** em local de cota máxima do terreno (ponto mais alto) na área do empreendimento, para atender a demanda de água;
- 1.4. O empreendedor deverá prever implantação de **macro medidor**, após o reservatório, para atender item I.1.2.12 do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
 Analista
 Matrícula: 26.355-2

1/5

- 1.5. O empreendedor **não** apresentou para o sistema de abastecimento de água do empreendimento, estimativa de vazão considerando o dia e hora de maior consumo, deverá ser adotada a vazão de $Q=1,10$ L/s para 53 lotes;
- 1.6. O projeto de dimensionamento da rede de abastecimento de água deverá atender o Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;
- 1.7. Em função da localização dos empreendimentos que estão em processo de implantação no município, e caso haja interesse e concordância entre os empreendedores, poderá ser adotada solução conjunta, buscando desta forma a otimização do sistema de abastecimento, bem como a redução das obras e consequentemente o custo de implantação.

2 - Quanto ao sistema de esgotamento sanitário

- 2.1. O projeto executivo de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser dotado de rede coletora interna. Entretanto, os esgotos sanitários produzidos no empreendimento em pauta deverão ser coletados, encaminhados para o ponto mais baixo do empreendimento e posteriormente, deverão ser lançados na rede coletora do município de Botucatu, operada pela SABESP;
- 2.2. Desta forma, os efluentes coletados no empreendimento deverão ser lançados no poço de visita da rede existente. Deste trecho em diante, os efluentes serão encaminhados à ETE – RUBIÃO JÚNIOR, através das redes existentes. O ponto provável para lançamento dos esgotos do empreendimento, apresenta as seguintes características:

PONTO DE LANÇAMENTO (PVE - Poço de Visita Existente)

Localização: Cruzamento da Rua João Butignoli com Travessa Particular;

Tubulação: Rede Existente Tubo Cerâmico de \varnothing 150 mm

Cota do tampão: 872,20 m;

Cota do fundo do poço: 869,80 m,

Profundidade do poço: 2,40 m.

(Vide croqui anexo)

- 2.3. Para atender eventuais casos de soleiras negativas o empreendedor deverá observar o **CADERNO DE "NORMAS TÉCNICAS" PARA PROJETOS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS EM EMPREENDIMENTOS PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAIS NA ÁREA DA R (VICE-PRESIDÊNCIA DO INTERIOR)**, na seção **1.2.2 DIMENSIONAMENTO DA REDE COLETORA, COLETORES-TRONCO, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS**, o item 15. E, caso a solução adotada seja diferente da exposta anteriormente, apresentar em conjunto aos projetos dos SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTOS, os projetos em conformidade com o ANEXO 13 do MANUAL PARA PROJETOS DE LOTEAMENTOS E NUCLEOS HABITACIONAIS DO GRAPROHAB;
- 2.4. O projeto de dimensionamento da rede coletora de esgotos deverá atender o Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;
- 2.5. Na necessidade de implantação de estações elevatórias de esgotos, o empreendedor deverá apresentar para o empreendimento os respectivos projetos, e as licenças de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB, durante as respectivas fases de implantação;
- 2.6. Caso o empreendimento venha demonstrar **INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** para lançamento no ponto indicado, o empreendedor deverá apresentar solução seguindo as Normas Técnicas da ABNT relativas ao tema e de acordo com o item **II. EMPREENDIMENTOS COM**

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

2/5

INVIABILIDADE DE INTERLIGAÇÃO AOS SISTEMAS EXISTENTES do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002, cuja cópia em meio digital encontra-se anexada a esta carta;

- 2.7. Em função da localização dos empreendimentos que estão em processo de implantação no município, e caso haja interesse e concordância entre os empreendedores, poderá ser adotada solução conjunta, buscando desta forma a otimização do sistema de afastamento e tratamento dos esgotos sanitários, bem como a redução das obras e conseqüentemente o custo de implantação.

3 - Quanto aos efluentes coletados

- 3.1. Os esgotos sanitários do empreendimento após serem recolhidos por sua rede coletora interna serão posteriormente lançados na rede coletora de Botucatu, até chegar à Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, do tipo Australiano, composto por lagoas, cujos efluentes já tratados serão lançados no Córrego Cintra, atingindo o Rio Taiti, corpo receptor classe 2 (Bacia Hidrográfica Tietê / Sorocaba – UGRHI 10);
- 3.2. Caso a CETESB, não aprove a solução proposta no item 3.1., para os esgotos sanitários do empreendimento em pauta, antes deles serem conduzidos e lançados na rede coletora de Botucatu, operada pela SABESP, o empreendedor deverá apresentar solução para tratamento próprio dos mesmos, seguindo as Normas Técnicas da ABNT relativas ao tema e de acordo com o item **1.2.4. Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;**
- 3.3. No caso de se comprovar a inviabilidade de lançamento no ponto indicado do Sistema de Esgotos Sanitário existente, seguir conforme o disposto no sub-item 2.6. desta carta de diretrizes, **deverá adotar o disposto em 11.2. Projetos de Sistemas de Coleta, Tratamento e Afastamento de Esgotos** do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002, cuja cópia em meio digital encontra-se anexada a esta carta;
- 3.4. A solução adotada deverá ser, obrigatoriamente, aprovada pela **CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo** e com a devida Licença de Instalação e Operação expedida por este órgão.

4 - Quanto à situação do Empreendimento em relação à captação de Botucatu

- 4.1. A implantação do empreendimento objeto desta declaração não irá interferir no manancial onde a SABESP capta água para o abastecimento de Botucatu.

5 - Observações

- 5.1. Este empreendimento é oriundo da divisão do empreendimento "**CONDOMÍNIO NOVA CALIFÓRNIA I**" perfazendo os empreendimentos **NOVA CALIFÓRNIA I – GLEBA A** e **NOVA CALIFÓRNIA I – GLEBA B**;
- 5.2. Por tratar-se de pedido formal do Empreendedor, identificado como Luiz Antonio Branco (através de sua carta de 08/09/2008), esta Carta de Diretrizes **cancela e substitui** a CD.RM/032 de 11/06/2.007, com prazo de validade de 02 anos, expirando no mês de junho/2009, com diretrizes para interligação deste mesmo empreendimento nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários do distrito de Rubião Júnior no município de Botucatu;

Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

3/5

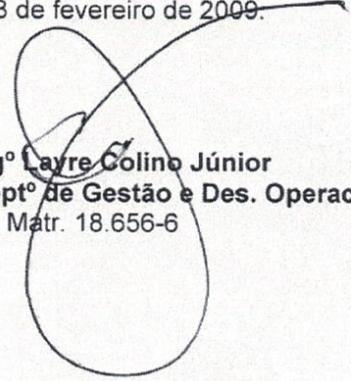
- 5.3. Conforme disposto no MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO GRAPROHAB (ANEXO 15), a implantação das redes internas e de suas interligações aos sistemas públicos existentes será de inteira "RESPONSABILIDADE" do empreendedor;
- 5.4. Para as estações elevatórias de esgotos a serem projetadas e/ou as existentes que necessitem serem adequadas, o empreendedor deverá apresentar para este empreendimento, nas respectivas fases de implantação, as licenças de Instalação e de Operação emitidas pela CETESB;
- 5.5. As informações técnicas complementares para o atendimento dos **itens 1. e 2.** desta Carta de Diretrizes devem ser solicitadas ao Setor Técnico de Botucatu e/ou Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional de Botucatu;
- 5.6. Os projetos do empreendimento deverão ter como referência topográfica a cota do R.N. do IBGE e coordenadas seguindo as monografias existentes, as quais poderão ser retiradas no Setor Técnico de Botucatu;
- 5.7. O empreendedor apresentou cópia da matrícula 12.271, com área de 25.200,00 m² datada de 05/08/2.008 pelo 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Botucatu-SP;
- 5.8. O empreendedor apresenta cópia do projeto urbanístico para **53 lotes** com área variando entre 761,00 m² (metros quadrados) a 6.076,00 m² (metros quadrados) aproximadamente, tendo como área total da gleba loteada de 89.350,13 m². O projeto apresenta carimbo de visto da prefeitura municipal de Botucatu do processo nº 13.568/2.008 datado de 07/08/2.008 e carimbo do GRAPROHAB vinculado ao processo nº 617/2.008 de 13/08/2.008;
- 5.9. O empreendedor apresentou cópia da Certidão de Diretrizes nº 13.568/2.008 de 07/08/2.008 da Prefeitura Municipal de Botucatu, identificando como "CHÁCARAS DE RECREIO", portanto deverá apresentar documentação de aprovação do INCRA devido a Lei nº 5.868/72;
- 5.10. O empreendedor apresentou cópia da Lei Municipal nº 4.564/2004 de 21/06/2.004;
- 5.11. O empreendedor apresentou cópia do ofício GRAPROHAB nº 0607/2008 de 13/08/2.008 onde informa que o empreendimento é "**REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEO HABITACIONAL**", portanto não cabe análise e aprovação do GRAPROHAB;
- 5.12. Quando da apresentação dos projetos dos sistemas de Água e Esgotos para análise, o empreendedor deverá anexar documentação que comprove a habilitação do responsável técnico;
- 5.13. O empreendimento em questão apresenta mais de 7,5% dos lotes com área inferior a 1.000 m², devendo seguir orientação do Caderno de "Normas Técnicas" da SABESP, novembro/2002;
- 5.14. Para este empreendimento, o empreendedor deverá buscar junto à unidade do "**Corpo de Bombeiros**", da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que presta atendimento ao município, a análise de implantação de equipamentos de segurança junto a redes de distribuição de água, para o pleno atendimento da segurança da população;
- 5.15. Para os projetos de "Travessias de Rodovias" e "ocupação de faixas de domínio", o empreendedor deverá solicitar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, da Secretaria de Estado dos Transportes, o "Termo de Autorização de Uso", conforme previsto no Manual de Administração Faixa de Domínio, DE 00/AFD-009, e a PORTARIA – SUP/DER – 090 – 20/08/2.001;
- 5.16. Para os projetos de "Travessias de Ferrovias" e "ocupação de faixas de domínio", o empreendedor deverá buscar junto a Concessionária e/ou órgão competente da Secretaria de Estado dos Transportes, a aprovação do projeto das travessias para as redes de água e esgotos que se façam necessárias;

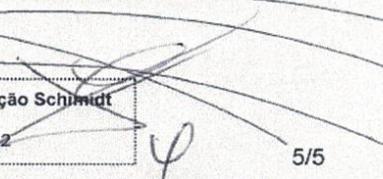
Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

4/5

- 5.17. Para projetos de "Travessia de Corpos D'água", o interessado deverá solicitar junto ao DAEE autorização para implantação de empreendimentos que demandem recursos hídricos – AIE e de concessão de uso dos recursos hídricos com regularização dos usos existentes; deverá ser feita conforme a Portaria 717 de 12/12/96, "NORMA PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DA OBRA E SERVIÇO QUE INTERFERA COM OS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS, EXECUÇÃO DE OBRA PARA EXTRAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E O USO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DOMÍNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO";
- 5.18. A gleba onde se pretende regularizar o parcelamento de solo está cadastrada no INCRA. Assim sendo, o empreendedor deverá apresentar comprovação documental de sua habilitação conforme Artigo 3º e Artigo 53º da Lei 6766/79 alterada pela Lei 9785/99, informando que o imóvel encontra-se na zona urbana ou de expansão urbana, definição essa conferida através de Lei Municipal, **antecedida por prévia anuência do INCRA, conforme INSTRUÇÃO 17-b de 22/12/1.980;**
- 5.19. Por tratar-se de processo que busca a regularização do empreendimento de parcelamento de solo com **53 lotes**, pretendendo enquadrar-se na categoria de loteamento residencial, para qualquer análise futura por parte da Sabesp, o empreendimento deverá submeter-se ao **PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS – CIDADE LEGAL** no âmbito da Secretaria da Habitação, situado na Rua Boa Vista, 170, 14º andar, Centro, São Paulo, conforme procedimento previsto no decreto estadual nº 52.052 de 13/08/07;
- 5.20. O empreendedor deverá apresentar junto ao DEPRN, os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para aprovação, em atendimento a Lei 4.771, de 15/09/1.965, medida provisória 2.166 e Portarias DEPRN nº 17 e 47 e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 5.21. O empreendedor deverá apresentar junto à Sabesp, cópia do projeto aprovado pelo DEPRN (constando os sistemas de água e esgotos) e comprovante de atendimento de eventual Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com o DEPRN, para recebimento / interligação do empreendimento;
- 5.22. O empreendedor deverá apresentar arquivos digitais editáveis de gráficos e planilhas na extensão XLS para verificação dos projetos e planilhas impressas apresentadas no processo;
- 5.23. Segue anexa a esta carta uma unidade de CD-ROM, contendo arquivos em meio digital referente a MANUAIS, NORMAS, LEGISLAÇÃO E ORIENTADORES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO, em EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS;
- 5.24. O prazo de validade desta Carta de Diretrizes é de **02 (dois) anos**, vencendo em 03 de fevereiro de 2011.

Botucatu, 03 de fevereiro de 2009.


Engº Layre Colino Júnior
Gerente Deptº de Gestão e Des. Operacional
Matr. 18.656-6


Engº Marcos Jorge Assumpção Schmidt
Analista
Matrícula: 26.355-2

5/5

